PORTARIA N.º 499/2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis faltas disciplinares cometidas pela servidora M. J. M. de A., ocupante de cargo em designação temporária de Professor, consistentes em: deixar de ser assíduo e pontual; deixar de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função; deixar de observar as normas legais ou regulamentares, deixar de obedecer às ordens superiores.

§ 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou subsumem-se aos seguintes tipos legais dispostos na Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:

> ***Art. 155*** *São deveres do Servidor Público Municipal:*
> *(...)*
> ***I*** *- ser assíduo e pontual ao serviço;*
> ***III –*** *tartar com urbanidade os demais Servidores Públicos e o público em geral;*
> ***(...)***
> ***V*** *- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;*
> ***VI*** *- observar as normas legais e regulamentares;*
> ***VII –*** *obedecer às ordens superiors, exceto quando manifestamente ilegais;*
> *(...)*
>
> ***Art. 172*** *A pena de advertência será aplicada verbalmente, em caso de negligência, fazendo-se a devida anotação na ficha individual.*
>
> ***Art. 173*** *A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres;*

2026-SVDXFM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 18:07 PÁGINA 1 / 3

Art. 174 *A pena de suspensão, nos limites de 15 a 120 dias, será aplicada em casos de falta grave comprovada ou de reincidência das faltas punidas com repreensão, e nos casos de violação das proibições constantes dos incisos V a XVIII do art. 156 desta Lei.*

Parágrafo único *- A aplicação da penalidade de suspensão acarreta o cancelamento automático do pagamento da remuneração do Servidor, durante o período de sua vigência.*

Art. 175 *A exoneração ou destituição de função de confiança terá por fundamento a falta de exação no cumprimento do dever ou incompatibilidade de exercício, bem como nos casos de violação das proibições constantes do inciso IV a XXVI do art. 156, e pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 155 desta Lei.*

Parágrafo único - *Em se tratando de Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo, além da pena prevista neste artigo, ficará o mesmo sujeito à aplicação das penas de suspensão ou demissão, conforme o caso.*

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a incumbência de apurar as possíveis irregularidades e concluir a instrução do feito, apresentando o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos dez diasdo mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

_____

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
na data da assinatura eletrônica.

Raphael José Vieira de Amorim
Secretário de Gabinete e Comunicação

2026-SVDXFM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2026 18:07 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREFE - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 10/11/2026 18:06:47 -03:00

RAPHAEL JOSE VIEIRA DE AMORIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE E COMUNICACAO
GABSEMGACO - SEMGACO - PMIUNA
assinado em 10/11/2026 18:07:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2026 18:07:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LILIANE DE SOUZA PEREIRA (DIRETOR - DIRETORIA DE ATENDIMENTO E RELACOES INSTITUCIONAIS - DARI - SEMGACO - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SVDXFM